

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 71640/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 70640/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: ARTE CAMISSETAS LTDA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 04 de Julho de 2019.

Arion Aíslan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 150/2019 do Processo nº 75644/2019 – FLY nº 0333.0005866/2019, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, com base na Lei Municipal nº 1.122/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, no Município de Nova Andradina com a finalidade de atender as Secretarias: Finanças e Gestão, Planejamento e Administração, Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em suas atividades e eventos, por um período de 12 (doze) meses. Conforme CI Conjunta nº 010/2019 e solicitações nº 1219/2019, 1277/2019 e 1278/2019 conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/07/2019 às 09:30 horas (Horário Local)**. Nova Andradina MS, 10 de julho de 2019.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeiro(a)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S A.**, tem entre si, ajustado as condições que abaixo segue:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total da frota de veículos municipais lotados no Fundo Municipal de Saúde, conforme CI nº 122/2019 e solicitação nº 485/2019, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 094/2019, e integram este contrato constante do Processo nº 72860/2019 – FLY nº 0333.0003094/2019, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO: O prazo máximo para entrega da apólice do seguro será em até 15 (quinze) dias, sendo que a cobertura dos veículos será em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, **levando em consideração o exposto no item 3.4.1 “c” do Edital**, podendo ser prorrogada, mediante solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2019:

- proj.ativ.: 2.001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde, Elemento de despesas 3.3.90.39.69.00.00.00.01.0002 – Seguros em Geral.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 13 de junho de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GENTE SEGURADORA S A.
Marcelo Wais
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2019

CONTRATANTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **COMERCIAL ELÉTRICA ANZAI LTDA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços elétricos, para atender entrada de energia no Conjunto Dignidade, localizado no prolongamento da Rua Santo Antônio. Conforme C.I. 058/2019/SEMINFRA e solicitação 1131/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico à fls. 20 a 22 do referido processo 74924/2019 (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Global de R\$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 2.080 – Reforma e ampliação de Prédios Públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.02.0080 – Obras e Instalações, consignadas no Orçamento para o exercício para 2019.

Nova Andradina MS, 08 de julho de 2019.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

COMERCIAL ELETRICA ANZAI
LIMITADA – ME
Monica Yumi Anzai
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019

PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **FALCAO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO OBJETO: Aquisição da batadeira para melhor servir os produtores rurais do Projeto Urucum. Conforme C.I. 106/2019/SEMADI e solicitação 1109/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Des. Integrado, justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico à fls. 35 e 36 do referido processo 74796/2019. (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

Item	Descrição	Marca	Un	Qde	Valor unit	Valor total
1	Batadeira de cereais com acoplamento universal para trator e rodado de 01 eixo, plataforma de ensaque e elevador, produção mínima de 15 sacas de 60 kg/hora rotação na tomada de potência igual ou superior a 540 rpm, pneus novos tipo agrícola com peneira vibratória adaptada de 08 mm para bater grão de urucum, dimensões mínimas de 3300 mm de comprimento, 1870 mm de altura e peso mínimo de 600 kg, mínimo 01 ano de garantia. (08-16-00018)	DUMA	UN	1,000	13.100,0000	13.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.100,00

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será a contar da assinatura do contrato por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Global de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

- Proj./Ativ. 2.262 – Manutenção e enc. c/ agropecuária: 4.4.90.52.99.00.00.02.01.0080 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes, consignados no Orçamento para o exercício para 2019.

Nova Andradina - MS, 08 de julho de 2019.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenador de despesas
Contratante

FALCAO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
Ivaldo Vanin
Contratada

hom pp 138-2019.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa **SECRETÁRIO MUNICIPAL FABIO ZANATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:74547/2019
- b) Licitação Nr.:138/2019
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 03/07/19

e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL - AVAMSE, QUE SERÁ REALIZADO PELA SEMEC, NO ANO DE 2019 E AQUISIÇÃO DE APOSTILAS COLORIDAS E ENCADERNADAS DE INGLÊS E ESPANHOL PARA ATENDER OS ALUNOS DOS CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS E TECNOLOGIAS.**

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 13.654,50 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 03/07/19

FABIO ZANATA-SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019

DAS PARTES: de um lado o Município de Nova Andradina, MS e do outro a **SOCIEDADE BENEMÉRITA CRECHE SHALON**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, fundamentado no Decreto Municipal nº.1916 de 16 de dezembro de 2016, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, na Instrução nº. 35/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo n°. 72717/2019, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, cujo objeto destina-se ao atendimento socioeducativo à criança em situação de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho anexo nos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste Termo referente à parte do Concedente correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0050 (0050) e
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0050 (0050)

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº.0788, na Conta Corrente nº.2210-1 e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor repassado em parcela única de R\$5.011,20 (cinco mil e onze reais e vinte centavos), conforme Plano de trabalho e Plano de Ação anexo, parte integrante deste Termo de Colaboração.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência por um período de 12 meses para execução a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser aditivado conforme acordo entre as partes, conforme Decreto nº. 1916/2016.

Nova Andradina, MS 08 de julho de 2.019.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Eliane Ayala Puga Dornelles
Sociedade Benemérita Creche Shalon
Convenente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019

DAS PARTES: de um lado o Município de Nova Andradina, MS, e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA - APAE**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, fundamentado no Decreto Municipal nº.1916 de 16 de dezembro de 2016, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, na Instrução nº. 35/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo n°. 72717/2019, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, cujo objeto destina-se ao atendimento à Pessoa com Deficiência, conforme Plano de Trabalho anexo nos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste Termo referente à parte do Concedente correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0050 (0050)

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, Agência nº.0728-5, na Conta Corrente nº.51718-6 e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor repassado em parcela única de R\$23.889,80 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme Plano de trabalho e Plano de Ação anexo, parte integrante deste Termo de Colaboração.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência por um período de 12 meses para execução a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser aditivado conforme acordo entre as partes, conforme Decreto nº. 1916/2016.

Nova Andradina, MS 08 de julho de 2.019.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Ida Mercedes Do Nascimento
Associação dos Pais e Amigos dos
Excepcionais de Nova Andradina- APAE
Convenente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2019

DAS PARTES: de um lado o Município de Nova Andradina, MS, e do outro o **LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, fundamentado no Decreto Municipal nº.1916 de 16 de dezembro de 2016, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, na Instrução nº. 35/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo n°. 72717/2019, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, cujo objeto destina-se ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo nos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste Termo referente à parte do Concedente correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0050 (0050)

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, Agência nº.0728-5, na Conta Corrente nº.51.344-X e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor repassado em parcela única de R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme Plano de trabalho e Plano de Ação anexo, parte integrante deste Termo de Colaboração.

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência por um período de 12 meses para execução a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser aditivado conforme acordo entre as partes, conforme Decreto nº. 1916/2016.

Nova Andradina, MS 08 de julho de 2.019.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Luiz Roberto Guarda
Lar Alternativo São José
Convenente

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Concedente

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2017**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2017, celebrado com as Empresas B.D. DA SILVA PROENÇA-ME, CAIADO PNEUS LTDA, D.M.P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA e DEMAPE PNEUS LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus e feitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2019.

Prof.º Fabio Zanata
Secretário M.E.C. e Esporte



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa física **MARCIO ANTONIO PI DE CORDOVA**

OBJETO

prestação de serviços na área de Pronto Socorro, realizados no Hospital Regional de Nova Andradina CONTRATANTE e seus anexos, conforme disposto no Regimento Interno do Hospital CONTRATANTE Corpo Clínico

PRAZO

Será da assinatura do contrato por um período de 01 (um) mes(es).

VALOR

O valor do presente contrato é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por Serviço de Pronto Socorro plantão presencial de 12 (doze) horas, a serem pagos de acordo com o relatório, apresentado pelo Diretor Hospital Regional de Nova Andradina até o dia 20 de cada mês.

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/97 posteriores alterações.

DATA

09/07/2019

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor Geral
FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
MS

CREDCIAMENTO 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 001/2017, Processo Administrativo nº 028/2017, aberto em 15 de setembro de 2017, cujo objeto: CREDCIAMENTO pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ginecologia e Obstetrícia Pronto Socorro, Exames de Ultrassom, Remoção de Pacientes, Ortopedia, Anestesia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Auxiliar de Ginecologia e Obstetrícia. O contrato de credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PL
MARCIO ANTONIO PEREIRA DE CORDOVA	Serviço de Pronto Socorro: - plantão (12 horas).	R\$ 1.200,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto do Pregão Presencial para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 09 de julho de 2019

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor Geral da FUNSAU-NA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 040/2019 E NOTA DE EMPENHO Nº 046/2019

Autos do Processo Licitatório n.021/2019 - Modalidade Pregão Presencial Edital 064/2019 de 26 de março de 2019.

Empenho nº 046/2019 e contrato 040/2019 publicado no Diário Oficial 0587 de 12.04.2019.

Causa da Rescisão: Descumprimento do previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal. " Proibição de utilização de mão de obra de menores de 18 anos."

Fundamento Legal: inciso V do artigo 27 e inciso VII do artigo 78 todos da Lei n.8.666/93.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA (notificante), com sede à Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade 1159 nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.498/0001-36, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra Edna Chulli, brasileira, portadora do CPF nº 230.484.251-87, residente a Rua Sete de Setembro 927, podendo ser encontrada no horário comercial na Sede do PREVINA, nomeada através do Decreto nº 2.138 de 15 de maio de 2018.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, a Nota de Empenho nº 046/2019 e o contrato, 040/2019 publicado no Diário Oficial 0587 de 12.04.2019, o fazendo com amparo legal no inciso V do artigo 27 e inciso VII do artigo 78, da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **SILVIA ADRIANA DA SILVA - MEI**, descumprido o previsto no inciso V do artigo 27 conforme declaração anexada as fls 111 do processo licitatório 021/2019, notificada através da Notificação Extrajudicial emitida em 18 de junho de 2019 recebida em 24 de junho de 2019, conforme documento anexado as fls 148 e 149 que concedeu o prazo de cinco dias para manifestação sobre o ocorrido. No dia 01 de julho de 2019 as 17 horas, a notificada entregou a resposta da notificação sendo encaminhada no dia seguinte para parecer jurídico.

Conforme parecer jurídico anexado as fls 153, a empresa **SILVIA ADRIANA DA SILVA – MEI**, descumpriu as exigências da legislação acima citada, violando assim disposição de ordem pública, posto que o contrato 040/2019 deverá ser rescindido imediatamente devendo o saldo do serviço prestado pago através de nota fiscal.

Assim fica a empresa **SILVIA ADRIANA DA SILVA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 24.264.901.0001/59, estabelecida à Av Rio Brilhante nº 259, Vila Beatriz, na cidade de Nova Andradina – MS, representada por sua proprietária **SILVIA ADRIANA DA SILVA**, brasileira, faxineira, portadora do CPF n.001.607.061-57, residente a Avenida Rio Brilhante nº 259 – Bairro Vila Beatriz no município de Nova Andradina – MS

NOTIFICADA QUE:

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas no Edital de Pregão nº 064/2019, o Notificante que vos subscreve vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO CONSTANTE NA RELAÇÃO ANEXA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPIGRAFE, BEM COMO O OBJETO DESCRITO NO CONTRATO 040/2019**, o fazendo sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

A rescisão unilateral do Fornecimento dos serviços objeto do Contrato 040/2019, ocorreu considerando o descrito no despacho anexado às fls 146 e na notificação anexada às fls 148 e 149 do processo licitatório nº 021/2019 no que tange ao descumprimento das normas legais, observado a concessão de direito aos princípios do contraditório e ampla defesa, no qual a notificação confirmou a presença de menor no estabelecimento, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual caracterizada por culpa exclusiva da notificada.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 021/2019 na Modalidade Pregão Presencial, que veio a ser homologado, adjudicado e contratado através do contrato 040/2019 devidamente publicado. A notificada empresa SILV ADRIANA DA SILVA - MEI, sagrou-se vencedora realizou o serviço no período de 04 de abril a 09 de junho de 2019, sendo devidamente remunerada mensalmente conforme Notas Fiscais anexadas ao Processo Licitatório 021/2019. Restando a ser pago apenas o período de 04 a 09 de junho 2019 de da suspensão da prestação dos serviços.

A constatação, pela Diretora Presidente, do descumprimento das cláusulas contratuais, e a confirmação da notificada, são elementos de prova irrefutáveis da infração legal na execução do objeto licitado. Portanto, confor com manifestação jurídica não resta outra possibilidade senão a rescisão contratual definitiva.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do gestor público, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e diretos expostos.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Cumpra-se ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

E ainda

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

ASSIM FICA CONSIGNADO E CIENTIFICADO A RESCISÃO DO CONTRATO 040/2019 e o cancelamento da Nota de Empenho 046/2019. Tal desiderato decorre de obrigação legal e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, qual seja preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

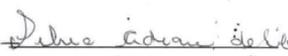
Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa SILVIA ADRIANA DA SILVA - MEI.

Transitado em julgado, providencie o envio do presente processo para conhecimento dos conselhos Curador e Fiscal do PREVINA, e para o Diretor Financeiro para que efetue os cálculos e pagamento da rescisão contratual.

Nova Andradina (MS), 08 de julho de 2019.

Recebi em 10/07/19


Edna Chulli
Diretora Presidente PREVINA



RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 46, DE 10 DE JULHO DE 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado para desempenhar a função de **GESTOR SIC**, respondendo pela ouvidoria e transparência da Câmara Municipal de Nova Andradina:

I. MARCOS ROBERTO MATOS, matrícula nº. 065; cargo: Agente Administrativo (SAX-03), integrante do Quadro de Servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019.

VAILTON VLADEMIR SORDI - MDB
"AMARELINHO"

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 151/2019 – Processo nº 75498/2019 – FLY Nº 0333.0005720/2019, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Aquisição de insumos e suplementos alimentares, com a finalidade de atender Ação Judicial em favor de **Ana Carolina Santi Brambila Nantes**, em face do Município de Nova Andradina conforme Autos nº 0802436-13.2015.8.12.0017, a pedido do Fundo Municipal de Saúde. Conforme CI nº 335/2019/SMS e solicitação nº 995/2019, a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 23/07/2019 às 13:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 10 de julho de 2019.

Claudio Sanches
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 149/2019 do processo nº 75648/2019 – FLY nº 0333.00005870/2019, tipo menor preço por LOTE. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Refeição, Self-Service e Água Mineral, para atender Municípios em Tratamento de Hemodiálise em Dourados - MS, conforme CI nº 238/2019 e solicitação nº 1237/2019 a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 23/07/2019 às 07h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 10 de Julho de 2019.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1560/19 Data: 10/07/2019

Licitação: Processo: 70581/19, Pregão: 082/2019, Ata nº.: 54/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.25.00.00.00.02.01.1-	Serviços de Limpeza e Conservação

Valor Total do Empenho: 661,25 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Credor: **5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME**

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS, conforme Ata de Registro de Preços nº 054/2019 (Licitação Nº.: 82/2019-PR).

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1561/19 Data: 10/07/2019

Licitação: Processo: 70581/19, Pregão: 082/2019, Ata nº.: 54/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento: 3.3.90.39.25.00.00.00.02.01.1-	Serviços de Limpeza e Conservação

Valor Total do Empenho: 1.995,75 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Credor: **5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME**

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS, conforme Ata de Registro de Preços nº 054/2019 (Licitação Nº.: 82/2019-PR).

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1562/19 Data: 10/07/2019

Licitação: Processo: 70581/19, Pregão: 082/2019, Ata nº.: 54/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade: 2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistencia Social
Elemento: 3.3.90.39.25.00.00.00.02.01.1-	Serviços de Limpeza e Conservação

Valor Total do Empenho: 4.671,25 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Credor: **5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME**

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS, conforme Ata de Registro de Preços nº 054/2019 (Licitação Nº.: 82/2019-PR).

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1563/19 Data: 10/07/2019

Licitação: Processo: 70581/19, Pregão: 082/2019, Ata nº.: 54/2019

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.1-	Serviços de Limpeza e Conservação

Valor Total do Empenho: 17.431,76 (dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

Credor: **5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME**

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, bebedouros e freezers, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura, para as unidades listadas (anexo I) em cada uma das secretarias do município de Nova Andradina/MS, conforme Ata de Registro de Preços nº 054/2019 (Licitação Nº.: 82/2019-PR).